



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 56/2025

Processo nº 47648.001936/2023-19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede à Av. Professor Vicente Rao, nº 1262, CEP 04636-001, Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Gerente Nacional Governo, Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, e seu Analista de Licitação, Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001936/2023-19 e nº 47648.000065/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, a partir de 26/12/2025 até 25/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 4,40%, em decorrência do acumulado do período de setembro/2024 a agosto/2025 do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 6.625,68 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 79.508,16 (setenta e nove mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2025 e conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Link lan-to-lan 1Gbps fibra ótica protegido com rotas distintas</i>	26476	serviço mensal	12	R\$ 6.625,68	R\$ 79.508,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2025NE000090, de 18/03/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, com o valor de R\$ 7.950,82 (sete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global do presente Termo Aditivo, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 26/03/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura dos contraentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Gerente Nacional Governo

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA

Analista de Licitação

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/11/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358432** e o código CRC **76985882**.